



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 13 DE JUNHO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE PERMUTA PARA
USO DE MÁQUINAS ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E
CEREJEIRAS/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Autoriza a permuta para uso de Máquinas do Município de Cerejeiras com o Município de Corumbiara.

Artigo 2º - Tal permuta se dará pelo sistema hora máquina, critério D.E.R.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Corumbiara –RO, 13 de Junho de 2006.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal